

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO
SEGURO VEICULAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a frota municipal contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Guaratuba, conforme especificações abaixo:

1.2. Protocolo principal da demanda: 10752/2025.

1.3. Prioridade na contratação: Alto.

1.4. Categoria do ETP: prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Anexo I utilizado para consolidação dos quantitativos (Sistema Elotech): 947 de 2025.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	91878	30127	SEGURO VEICULAR COMPLETO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO – CONFORME ADENDO 1 DO ETP	GLB	R\$ 413.881,29
2	91879	30127	PROVISÃO PARA NOVOS SEGUROS VEÍCULARES PROVENIENTES A NOVAS – NÃO CONTANTES NO ADENDO 1 DO ETP	GLB	R\$ 181.394,38

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

1.6.1. Os valores serão disputados pelo preço global, sendo respeitado o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento) entre cada lance.



1.6.2. A disputa deste processo não se dará exclusivamente entre empresas enquadradas como ME e EPP, conforme estabelece a Lei Complementar 123 de 2006, artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para empresas classificadas como ME e EPP não for vantajoso para a administração pública visto a obrigatoriedade da especialização da empresa sobre o objeto a ser contratado, conforme item 11.9 do ETP.

1.7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.7.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.7.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

1.8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.8.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos conforme artigo 107, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.8.2. A renovação contratual será realizada a critério da Administração Municipal, comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, assim como anuência da Contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, fundamentação e objetivo desta contratação se encontra no ETP no item 3.

2.2. Complementarmente é necessário a informação que a época de formalização do ETP inexistia qualquer publicação do PCA para o exercício de 2025, o que na atual data já se encontra devidamente publicado, vide diário oficial do município, edição 1197 II, no qual esta inserido e devidamente prevista a presente contratação de seguro veicular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontram no ETP no item 10.



4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se no ETP no item 14.

4.2. DA AMOSTRA E CATÁLOGO

4.2.1. A O presente objeto não se faz necessário a apresentação de amostras ou catálogos.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no ETP no item 11.5.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.1.2. O prazo de início da vigência da apólice será no dia imediatamente posterior a emissão da apólice.

5.1.3. Em caso de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo 3 (três) dias corridos a contar da data do registro do sinistro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

5.1.4. Havendo a necessidade de reboque a Contratada deverá atender em um prazo de máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

5.1.5. Não haverá a cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

5.1.5.1. Para fins de mensuração de valores referentes a entrega, considerar-se-á os limites territoriais urbanos do Município de Guaratuba/PR.



5.1.5.2. As Notas de Empenho serão encaminhadas pelas Secretarias Municipais conforme demanda eventual, no tempo e montante que surgir, durante o período de vigência da contratação, limitados as quantidades previamente estabelecido no levantamento do quantitativo estimado.

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência ao fim do prazo previsto no item 5.1.1, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado(s) neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.1.8. No caso de substituição nos casos que necessitem de reparo, correção, reconstrução, remoção ou substituição do objeto, em sua totalidade ou em parte, o prazo máximo para realização dessa troca será de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, não gerando qualquer tipo de ônus à Contratante.

5.1.9. Deverá a Contratada seguir os demais pontos abordados no Item 10 do ETP.

5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia da contratação não será exigida nos termos do item 11.5 do ETP, sendo seguido o que dita o item 10 e subitens do ETP..

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

5.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

5.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.



5.3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.1.5. Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

5.3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.3.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.3.2.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCAL DO CONTRATO

6.6.1. A fiscal da Contratação será a Servidora Lislaine Nascimento Todt, conforme DFD e Portaria nº 15.345 de 2025 que a habilitou como Fiscal de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

6.6.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.6.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.6.5. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor da Contratação será o Secretário Municipal da Administração, Eron Marchiori, conforme DFD, e Decreto Municipal nº 26.225 de 2025 que o nomeou como Secretário Municipal da Administração e Portaria nº 15.345 de 2025 que a habilitou como Gestor de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

6.7.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.7.3. Acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.



7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pela demanda (secretaria demandante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na Proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado no item 5.1.5, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.



7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, da forma na qual se justifica no ETP em seu item 11.10.



8.1.2. O modo de disputa será ABERTO.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Constitui objeto desta contratação a contratação de empresa para emissão de apólices de seguro veicular para toda a frota atual e futura da administração pública municipal, por parte da contratada, de forma CONTÍNUA.

8.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1.1. Contrato social ou equivalente, atualizado;

8.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

8.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 595.275,67 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste TR.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado

9.2.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

9.2.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IGPM, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco



temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

9.2.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Caso haja prorrogação em atas contínuas, a periodicidade de reajuste do valor desta ata será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

9.3.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.3.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.3.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada no mov. #16 do Processo administrativo principal da demanda, segue informação parcial sobre a dotação apresentada:



RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DESDOBRAMENTO DA DESPESA COMPATIBILIDADE

PPA/LDO/LOA – CONFORMIDADE PCA 2025

3	3	90	39	69	01	3.3.90.39.69.01	2025	SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da educação / transporte escolar.
3	3	90	39	69	02	3.3.90.39.69.02	2025	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3	3	90	39	69	03	3.3.90.39.69.03	2025	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.

Para lançamentos de empenhos desta despesa, informamos que no Orçamento Anual para o Exercício 2025, consta autorizado a seguinte dotação orçamentária, **com disponibilidade financeira em suas fontes de recursos respectivas**. Para reserva de saldo, necessário que cada unidade informe o valor por centro de custos.

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
0300104122000420053390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0300104122000420053390390000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0300104122000420053390390000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600112122001320713390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600212361001320593390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600212361001320593390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600212361001320593390390000	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700108122001020263390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700108122001021153390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700108122001021163390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500110122001220403390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500110122001220413390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500110243001220433390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500110301001221793390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500210301001220423390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500210301001220423390390000	314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
0500210301001220423390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500310302001220483390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500310302001220483390390000	314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500310302001220483390390000	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500310302001220483390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500310302001220493390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115122000521883390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115451001521343390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115451001521363390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115452001520823390390000	1452	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500310302001220523390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115122001521333390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115451001521353390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115452001520783390390000	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500310302001221713390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115451001521353390390000	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115452001520823390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200115452001520823390390000	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DA CONCLUSÃO

11.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

Assinado por:

Lucas Hertel Miranda Fernandes

04/06/2025 - 14:58

NKVPFNANSU6FVZOCBJEQSG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes

Agente Demandante

Matrícula nº 157.021

Aprovo o presente TR pela necessidade da contratação, já abordada na construção dos documentos de planejamento, assim como a observância de todos os requisitos legais e regulamentares sobre o tema:

Assinado por:

Samuel Deschermayer

04/06/2025 - 17:12

ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 26.574/2025